



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO III

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Edição nº 718

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.208, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a regulamentação da volta às aulas presenciais no ano letivo de 2021 em relação aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Educação, e dá outras providências”.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO os critérios do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que todo o Estado de São Paulo foi reclassificado pelo Governo do Estado de São Paulo na Fase de Transição entre fase vermelha e laranja, no plano de retomada consciente, denominado Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º As atividades escolares presenciais na rede pública municipal de ensino iniciar-se-ão no dia 03 de maio de 2021, dividindo-se os grupos da seguinte forma:

I – início em 03 de maio de 2021, Ensino Fundamental e Educação Infantil, no formato híbrido, as segundas, quartas e sextas-feiras de forma presencial e as terças e quintas-feiras os alunos serão atendidos no sistema à distância- EAD, on-line, cujas orientações quanto aos procedimentos e atividades serão transmitidas pelas respectivas escolas;



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

II – início em 10 de maio de 2021, de forma gradual, mini-grupos das creches municipais e conveniadas, conforme planejamento e treinamento já realizado com os funcionários e cujas orientações quanto aos procedimentos e atividades serão igualmente transmitidas pelas respectivas Creches.

Parágrafo único – A situação pandêmica será reavaliada de acordo com as normativas do Plano São Paulo, para a edição de nova regulamentação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário estabelecidas nos Decretos Municipais publicados até a presente data, e ficam mantidas as demais disposições que tratam das medidas de enfrentamento ao COVID-19, naquilo que não conflitam com estas determinações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 30 de abril de 2021.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Prefeito Municipal

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO

Vice-Prefeito

CELSO DALRI

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MARIÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 211/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado referente ao edital nº 001/2021

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão de Processo Seletivo para conduzir as atividades referentes ao Edital nº 001/2021, que será integrada pelos servidores Douglas Donisete Pires de Camargo, Sandra Virgínia Soares Siqueira, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, e Vanessa Silva Cavenaghi, lotada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art. 2º Os serviços a serem prestados não serão remunerados, constituindo-se em serviços relevantes ao Poder Público Municipal.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Pedreira, 30 de abril de 2021.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

CELSO DALRI
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL Nº 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.755/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Pedreira - SP, com sede na cidade de Pedreira – SP, à Praça Epitácio Pessoa, nº 03, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 46.410.775/0001-36, com fulcro no art. 2º, inciso VI, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.998/2021, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS POR PRAZO DETERMINADO**, para a contratação temporária de profissionais para o atendimento da demanda decorrente do enfrentamento do novo Coronavírus (COVID 19), sob o regime estatutário, nas condições estabelecidas no presente Edital e também no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/1993, na Lei Municipal nº 3.998/2020 e demais legislações aplicáveis.

1. DAS FUNÇÕES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo possibilitar o preenchimento temporário das vagas descritas no quadro abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.998/2020, vedada a possibilidade de prorrogação, pelo regime estatutário, regido pela Lei Municipal nº 1745/1994, conforme funções, carga horária, requisitos e salário abaixo especificado:



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Função	Vagas	Vencimento Bruto (R\$)	Carga Horária Semanal Base	Requisitos:
Professor(a) Adjunto(a) de Educação Básica	Cadastro de Reserva	30 horas semanais – R\$ 2.164,50 24 horas semanais – R\$ 1.731,60	<p>Para o exercício no ensino fundamental regular: 30 horas semanais assim distribuídas:</p> <p>25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, em atividades com alunos;</p> <p>02 (duas) horas semanais de trabalho pedagógico na unidade escolar municipal, em atividades coletivas;</p> <p>03 (três) horas semanais de trabalho pedagógico, em local de livre escolha pelo docente.</p> <p>Para o exercício na Educação Infantil: 24 horas semanais assim distribuídas:</p> <p>20 (vinte) horas semanais de trabalho, em atividades com alunos;</p> <p>02 (duas) horas semanais de trabalho pedagógico na unidade escolar municipal, em atividades coletivas;</p> <p>02 (duas) horas semanais de trabalho pedagógico, em local de livre escolha pelo docente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Formação de nível superior em Pedagogia, com Licenciatura Plena e com as habilitações específicas para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
Motorista	03	R\$ 1.325,65	220 horas mensais	<ul style="list-style-type: none"> Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” descrita no art. 143, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Não possuir registros de infrações gravíssimas ou



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

				reincidência em infrações médias, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, nos últimos 12 meses; <ul style="list-style-type: none">• Apresentar exame toxicológico com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado há no máximo 60 dias, nos termos do art. 235-B, inciso VII, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;• Ser aprovado em curso de especialização na área de transporte de alunos e que será ministrado pela Prefeitura Municipal de Pedreira em caso de convocação.
--	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.2 – Além do salário, o contratado em caráter temporário fará jus a todos os demais direitos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pedreira, desde que sejam compatíveis com a natureza temporária e precária da contratação.

1.3 – O número de convocados e o ritmo de convocação obedecerão as necessidades da Prefeitura para preenchimento das vagas, inclusive daquelas que surgirem durante o prazo de validade do presente processo seletivo, respeitando-se a ordem classificatória dos aprovados;

2 – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1 - Para realizar a inscrição, os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição constante no ANEXO I do presente Edital, com informações completas e atualizadas, especialmente quanto à experiência do candidato (caso haja);

2.2 - Além do envio da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados:



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de pessoa Física (CPF);
- c) Cartão do PIS;
- d) Carteira Nacional de Habilitação;
- e) Diploma da formação exigida para o cargo pretendido;
- f) Diploma/Certificado da Especialização (caso haja);
- g) Documento que comprove a inscrição regular junto ao respectivo órgão de classe;
- h) Documento que comprove a sua experiência na área pretendida, caso haja.

2.3 - A experiência do candidato poderá ser comprovada através de registro regular em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços autônomos ou certidão expedida pela entidade em que o candidato tenha trabalhado, devidamente assinada por seu representante legal com a comprovação dos poderes de representação.

2.4 – A Ficha de Inscrição devidamente preenchida e os documentos descritos nos itens 2.2 e 2.3 deverão ser enviados para o e-mail selecaoeducacao.pedreira@gmail.com, constando no campo “ASSUNTO” o cargo pretendido, durante o período de inscrições, que será entre os dias **30/04/2021** a **09/05/2021**, não sendo cobrada taxa de inscrição.

2.4.1 – O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração, hipótese na qual o ato de prorrogação será publicado no Diário Oficial do Município de Pedreira.

2.5 – São requisitos para a habilitação:

- a) Atender o disposto nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do presente Edital;
- b) Atender aos requisitos do cargo pretendido descritos na tabela do Item 1.1 deste edital;
- c) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- d) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- g) Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado(a) para nova contratação em cargo público;



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Não possuir antecedentes criminais;
- i) Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- j) Não incorrer nas vedações listadas no item 3 deste edital;
- l) Não fazer parte do grupo de risco da COVID-19.

2.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a legislação em vigor, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.7 A Prefeitura Municipal de Pedreira - SP não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

2.9 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Pedreira o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3 – DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão participar do processo seletivo:

- a) Servidor público municipal de Pedreira, em cargo efetivo ou em comissão, mesmo quando houver compatibilidade de horário;
- b) Pessoas que tenham vínculo de parentesco até segundo grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Presidentes ou Diretores de entidades da Administração Pública Municipal Indireta) ou Vereador; ou



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Pessoas que tenham vínculo de parentesco até segundo grau, ascendentes, descendentes e colaterais, com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela portaria nº 211/2021.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido habilitado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira toda a documentação apta a comprovar as exigências descritas no presente Edital, especialmente em relação à experiência, acompanhada da CTPS original e demais documentos que podem ser requeridos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira;
- c) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Não ter acúmulo ilegal de cargos nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- e) Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado no presente Edital;
- f) Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Pedreira
- g) Não fazer parte do grupo de risco da COVID 19.

4.2 – A contratação se dará sob o regime estatutário, por prazo determinado de 6 (seis) meses, vedada a possibilidade de prorrogação, e regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pedreira – Lei nº 1745/1994 e pela Lei Municipal nº 3998/2020, podendo o contratado ser dispensado a qualquer momento caso demonstre inaptidão para os trabalhos de enfrentamento da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), o qual será avaliado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, juntamente com a coordenação da sua respectiva área de atuação;

4.3 – A contratação consiste no estabelecimento de vínculo temporário para a realização das atividades prevista neste Edital, não caracterizando cargo, emprego ou função pública, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 4º Lei Municipal nº 3.998/2020;

4.4 – Os candidatos que vierem a ser contratados irão atuar de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Pedreira, respeitando-se as atribuições e natureza da função.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

5 - DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – Os candidatos habilitados serão ranqueados em uma ordem classificatória que levará em conta a pontuação obtida por cada um deles na análise dos critérios abaixo relacionados, sendo 100 pontos a pontuação máxima:

5.2 – Para fins de classificação dos candidatos ao cargo de Professor(a) Adjunto(a) de Educação Básica, serão observados pela Comissão os seguintes critérios objetivos:

- a) Experiência na área específica da contratação – 10 (dez) pontos para cada 5 (cinco) anos de experiência, limitados a 40(quarenta) pontos;
- b) Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área da educação – 5(cinco) pontos para cada certificado, limitados a 15(quinze) pontos;
- c) Certificado de conclusão de curso de especialização, qualificação profissional e cursos de pequena duração, realizados nos últimos seis anos – 0,5 ponto (meio ponto) para cada hora-aula de curso, limitados a 15(quinze) pontos;
- d) Título de mestre ou doutor(a) – 10 (dez) pontos
- e) Tempo de formação - 1(um) ponto para cada 1(um) ano de formação, limitado a 20 pontos.

5.3 – Para fins de classificação dos candidatos ao cargo de Motorista, serão observados pela Comissão os seguintes critérios objetivos:

- a) Experiência na área específica da contratação – 10 (dez) pontos para cada 5 (cinco) anos de experiência, limitados a 50 (cinquenta) pontos;
- b) Tempo de habilitação na categoria “D” – 2 (dois) pontos para cada ano de habilitação, limitados a 50(cinquenta) pontos.

5.4 – Em caso de empate, será dada a preferência ao candidato de maior idade (dentro do limite do grupo de risco do COVID 19) e com o maior número de filhos menores de 14 (catorze) anos;

6 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

6.1 – São atribuições dos cargos:



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>CARGO</u>	<u>ATRIBUIÇÕES</u>
Professor(a) Adjunto(a) de Educação Básica	Atribuições típicas: Substituir os professores titulares em todos os seus impedimentos; Prestar apoio em sala de aula; Ministrar e auxiliar o reforço escolar aos alunos.
Motorista	Atribuições típicas: Dirigir automóveis, caminhões, ambulâncias, ônibus, tratores leves e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Requisitar a manutenção do veículo quando apresentem qualquer irregularidade; Transportar pessoas, materiais e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transientes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Da classificação final dos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado caberá recurso à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação da relação final no Diário Oficial do Município de Pedreira;



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 – O recurso deverá ser enviado para o e-mail ***selecaoeducacao.pedreira@gmail.com***, constando no campo “ASSUNTO” o termo “RECURSO”, observado o prazo acima mencionado, sob pena de indeferimento;

7.3 – O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, devendo conter os dados pessoais do candidato (recorrente) e do Processo Seletivo Simplificado, acompanhado de cópia de documento de identificação do candidato e demais documentos que entender pertinentes;

7.4 – A decisão do recurso será encaminhada ao recorrente por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição;

8 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 – A validade do presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá o prazo determinado de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 3.998/2020, vedada a prorrogação;

8.2 – A habilitação no presente Processo Seletivo não dá ao candidato o direito de nomeação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da demanda decorrente da situação de emergência de saúde pública, respeitando-se a ordem classificatória;

8.3 - O candidato aprovado que não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas neste edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado, imediatamente, o candidato seguinte na ordem classificatória.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação geral das condições estabelecidas neste Edital, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive na legislação em vigor;

9.2 – A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão no cancelamento da inscrição, habilitação ou contratação do candidato, a depender do momento no qual a irregularidade seja constatada;



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos e Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Pedreira, observados os princípios norteadores da Administração Pública;

9.4 – O resultado final do presente Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e Pedreira e jornal de circulação local.

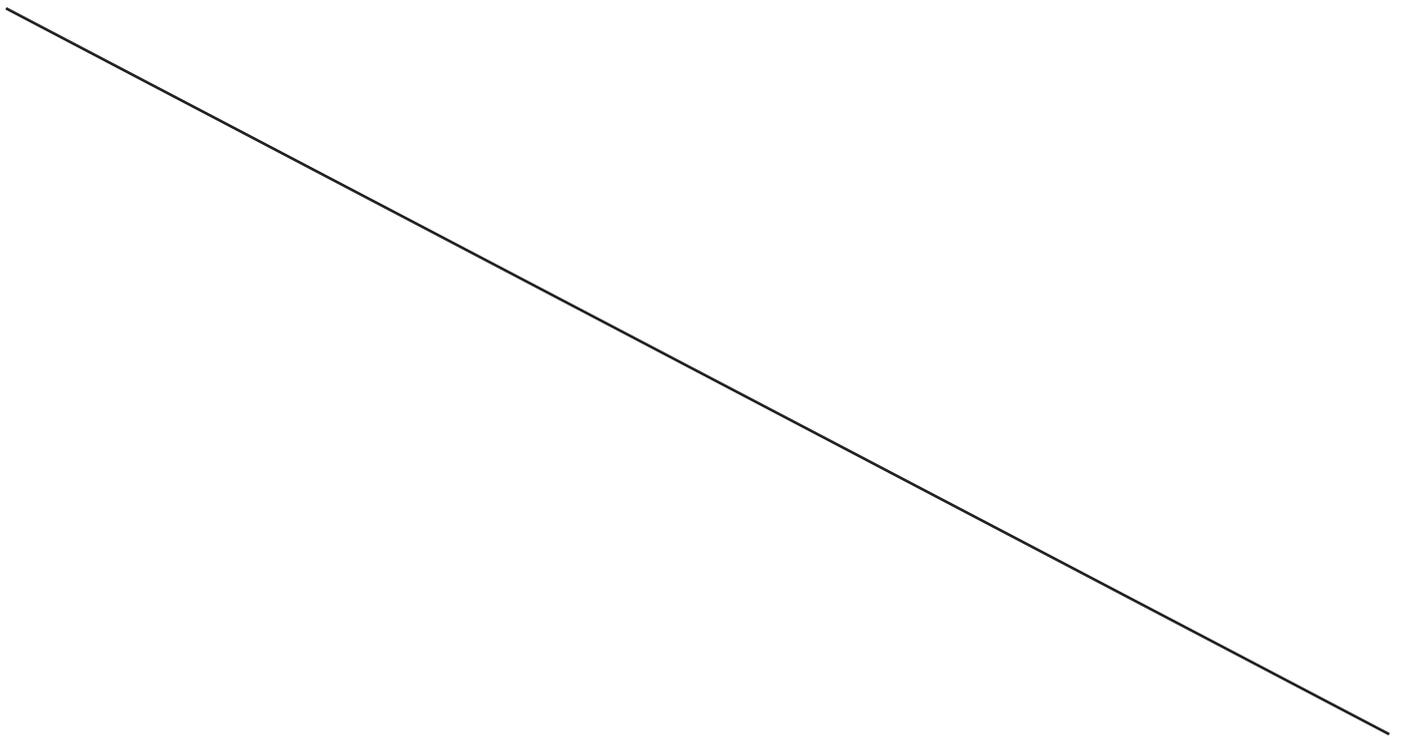
Pedreira - SP, 30 de abril de 2021.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARIÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Carteira de Identidade (RG):

Cadastro de Pessoa Física (CPF):

Endereço Completo:

Telefone / Celular:

E-mail:

Cargo pretendido:

Portador(a) de alguma comorbidade ou condição de saúde que o(a) coloque no grupo de risco para contaminação da COVID-19?



Evite o acúmulo de água parada

TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE

Elimine os pratos dos vasos de plantas.
Não deixe acumular água em recipientes, lonas e brinquedos.
Caixas-d'água sempre fechadas com tampas ou telas.
Não deixe acumular água em pneus, calhas e lajes.
Mantenha os ralos limpos e com tela.
Deixar sempre limpos os recipientes para alimentar os animais.
Cuidar para que bromélias e outras plantas não tenham acúmulo de água.
Manter tratada a água das piscinas e das fontes.
Ao armazenar água, utilizar recipientes com tampas.
Esvazie e limpe os reservatórios do ar condicionado e geladeira frost free.



DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA

EXPEDIENTE

Produção: DICOM – Departamento de Imprensa e Comunicação, da Prefeitura de Pedreira

Jornalista Responsável: Sidinei Defendi **MTB** 14.360

Participação: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, SAAE, FUNBEPE, CONSAÚDE etc.

Diagramação/Textos: Glauco Emerson Teixeira Vialle Mazzetto e Sidinei Defendi

Consultores Técnicos: Antonio Carlos Bozzer e Carlos José Pereira de Oliveira

Estagiários: Leonardo Molina e Caio Henrique Panini de Oliveira

Publicação Digital: de Segunda a Sexta ou em Edição Extra

Conteúdo: O material publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e Órgãos Públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao Órgão emissor.

Recebimento de conteúdo para publicação: até às 16 horas, do dia anterior

Design Gráfico/Editoração/Fotos: DICOM/Secretarias, Departamentos e Setores

Certificação Digital: Esta publicação é Certificada Digitalmente. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate o DICOM, no endereço abaixo.

Paço Municipal Prefeito Hygino Amadeu Bellix
Praça Epitácio Pessoa, 3- Sala 2 - Térreo –
Telefone: (19) 3893-3522 – Ramal 225
13920-000 – Pedreira-SP